

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1676/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1676/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da contratação: *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e à distância, na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e gestão de projetos, programas, convênios, emendas parlamentares, instrumentos de transferência de recursos e demais demandas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

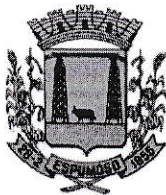
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de contratar empresa especializada para prestar assessoria e consultoria técnica na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e gestão de projetos, programas, convênios, emendas parlamentares, planos de trabalho, instrumentos de transferência de recursos e demais demandas vinculadas à política pública de assistência social.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, desenvolve ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, à execução de serviços socioassistenciais, à manutenção de programas e projetos e à busca de recursos junto a órgãos estaduais e federais.

A correta instrução de propostas, elaboração de planos de trabalho, preenchimento de sistemas oficiais, acompanhamento de análises técnicas, atendimento de diligências, monitoramento de prazos, execução dos instrumentos pactuados e organização documental para prestação de contas exige conhecimento técnico específico e acompanhamento permanente.

A ausência de apoio especializado pode ocasionar falhas formais, perda de prazos, reprovação de propostas, atrasos na liberação de recursos, inconsistências na execução ou prestação de contas e prejuízos à continuidade das políticas públicas de assistência social.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir maior eficiência, segurança, padronização e qualificação técnica na condução das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao interesse público municipal, pois visa fortalecer a capacidade administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social na elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas de projetos, programas e instrumentos de repasse de recursos.

A medida contribui diretamente para o aprimoramento da política pública de assistência social, para a ampliação da capacidade de captação de recursos e para a adequada execução de programas, projetos, serviços e benefícios destinados à população atendida pela rede socioassistencial do Município.

Caso a demanda não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual, registra-se que se trata de demanda administrativa necessária e superveniente, decorrente da necessidade de manter acompanhamento técnico permanente de projetos, convênios, emendas parlamentares, planos de trabalho e programas governamentais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

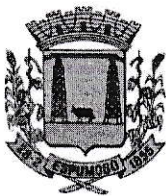
A contratação também está em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência e continuidade administrativa, pois visa qualificar a atuação da Secretaria na execução de atividades essenciais à gestão de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) comprovação de aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

c) demonstração de experiência em elaboração, acompanhamento e gestão de projetos, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares, planos de trabalho, sistemas oficiais de transferência de recursos e/ou prestação de contas;

d) capacidade de prestar atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade da Administração;

e) disponibilidade para atendimento de diligências e acompanhamento de demandas em prazos compatíveis com aqueles estabelecidos pelos órgãos concedentes;

f) emissão de relatórios mensais de atividades;

g) manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

h) observância ao sigilo das informações, documentos e dados administrativos acessados durante a execução contratual;

i) execução do objeto por profissionais com experiência compatível com a natureza dos serviços contratados;

j) apresentação de metodologia de trabalho que demonstre a forma de acompanhamento das demandas, canais de atendimento, periodicidade dos relatórios e fluxo de comunicação com a Administração.

O contrato deverá ter vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a permanência da necessidade pública.

Desse modo, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a presente contratação será processada por meio de contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preceitos de direito público, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a comprovação da



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

habilitação e demais documentos necessários à regular instrução do processo administrativo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a necessidade de prestação de serviço técnico continuado à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período inicial de 06 (doze) meses.

Pretende-se contratar assessoria e consultoria técnica mensal, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme tabela abaixo:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e gestão de projetos, programas, convênios, emendas parlamentares, planos de trabalho, instrumentos de transferência de recursos e demais demandas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social	06 MESES

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

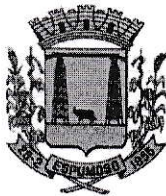
Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1. Execução integral por servidores municipais

A execução integral dos serviços por servidores municipais poderia ser considerada, em tese, como alternativa inicial. Contudo, verifica-se que a demanda exige conhecimento técnico específico, acompanhamento constante de sistemas oficiais, domínio de procedimentos relacionados a convênios, contratos de repasse, programas governamentais, emendas parlamentares, planos de trabalho, diligências e prestação de contas.

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social possui demandas próprias e contínuas relacionadas à execução da política pública socioassistencial, o que pode dificultar o acompanhamento especializado e permanente de todas as etapas de captação, execução e prestação de contas de recursos externos.

Assim, embora a equipe interna continue responsável pelas decisões administrativas e pelo fornecimento de informações, a execução exclusiva por servidores municipais não se mostra a alternativa mais adequada para atender integralmente à necessidade identificada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.2. Contratação pontual por demanda específica

Outra alternativa seria a contratação pontual de serviços apenas quando surgisse determinada proposta, convênio, diligência ou prestação de contas. Contudo, essa opção poderia comprometer a continuidade do acompanhamento, a padronização das informações, o histórico dos projetos e a capacidade de resposta tempestiva às demandas dos órgãos concedentes.

A contratação pontual também poderia gerar fragmentação do trabalho, dificultando a responsabilização técnica e a uniformidade dos procedimentos adotados.

6.3. Contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria mensal

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos mensais mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite acompanhamento contínuo das demandas, atendimento tempestivo de diligências, apoio na elaboração de propostas, suporte em sistemas oficiais, monitoramento das etapas de execução e organização documental para prestação de contas.

Essa solução permite à Administração contar com apoio técnico permanente, sem caracterizar dedicação exclusiva de mão de obra, mantendo a fiscalização e a gestão contratual sob responsabilidade do Município.

Dessa forma, a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria mensal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser definido em documento próprio de pesquisa de preços, mediante consulta a fontes idôneas, tais como contratações similares da Administração Pública, Portal Nacional de Contratações Públicas –



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PNCP, Licitacão/TCE-RS, pesquisa direta com fornecedores especializados, banco de preços, contratos anteriores e demais meios admitidos pela legislação e regulamentação municipal.

Para fins iniciais de instrução do processo, apresenta-se a seguinte estrutura de estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de assessoria e consultoria em projetos, programas, convênios, emendas parlamentares, planos de trabalho, instrumentos de transferência de recursos e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma presencial e remota, abrangendo a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e gestão de projetos, programas, convênios, emendas parlamentares, planos de trabalho, instrumentos de transferência de recursos e demais demandas administrativas da área.

A execução do objeto deverá compreender, entre outros serviços:

- a) apoio na identificação de oportunidades de captação de recursos para a área da assistência social;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- b) elaboração, revisão e acompanhamento de propostas e planos de trabalho;
- c) cadastramento e acompanhamento de projetos em sistemas oficiais;
- d) apoio técnico em emendas parlamentares, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências voluntárias e instrumentos similares;
- e) atendimento de diligências técnicas, documentais e institucionais;
- f) acompanhamento da situação de propostas, aprovações, empenhos, liberações, ordens bancárias e demais fases dos instrumentos;
- g) apoio na organização de documentos e informações para execução e prestação de contas;
- h) orientação técnica quanto à documentação necessária para formalização de instrumentos de repasse;
- i) emissão de relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- j) atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade da Administração.

A contratação não substitui as atribuições dos servidores municipais, tampouco transfere à contratada a competência decisória da Administração. A contratada atuará como apoio técnico especializado, cabendo ao Município a tomada de decisões administrativas, a aprovação dos documentos, a assinatura de instrumentos e a fiscalização da execução contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços possuem natureza integrada e contínua, envolvendo acompanhamento técnico de projetos, sistemas, diligências, documentos, prazos, instrumentos de repasse e prestação de contas.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

A divisão do objeto entre diversos prestadores poderia comprometer a padronização das informações, a continuidade do acompanhamento, a uniformidade dos procedimentos, o histórico das demandas e a responsabilização técnica pela execução dos serviços.

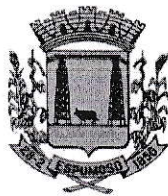
Além disso, a solução pretendida exige visão global das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que as etapas de elaboração, cadastramento, acompanhamento, execução e prestação de contas são interdependentes.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se mais adequada ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada gestão contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) aumentar a eficiência na elaboração e acompanhamento de projetos, programas e instrumentos de repasse da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) melhorar a qualidade técnica dos planos de trabalho, propostas e documentos apresentados aos órgãos concedentes;
- c) reduzir riscos de diligências, reprovações, inconsistências e perda de prazos;
- d) ampliar a capacidade de captação de recursos para a política municipal de assistência social;
- e) assegurar acompanhamento técnico contínuo dos instrumentos firmados ou em tramitação;
- f) qualificar a organização documental para execução e prestação de contas dos recursos recebidos;
- g) fortalecer a atuação institucional do Município perante órgãos estaduais, federais, autarquias, fundos e instituições financeiras oficiais;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

h) contribuir para a regularidade, transparência e eficiência da gestão dos recursos públicos;

i) otimizar a atuação da equipe municipal, permitindo maior segurança na condução das demandas administrativas e técnicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Tiago Silveira Lucca, Secretário de Assistência Social e Habitação.

Fiscal: Jorge Felipe Rosembach Stachoviack, Secretário de Coordenação e Planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá guardar relação com processos administrativos de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares, termos de compromisso, programas estaduais e federais, fundos públicos e demais instrumentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todavia, não depende de contratação correlata específica para sua execução, tratando-se de serviço técnico de apoio à gestão, elaboração, acompanhamento e prestação de contas das demandas administrativas da Secretaria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 02 de junho de 2026.

Jorge Felipe Rosemback Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento

Tiago Silveira Lucca
Secretário de Assistência Social e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____.

**Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL**